

INSTRUÇÕES PARA AS ASSEMBLÉIAS DELIBERATIVAS

Data: **25 de maio de 2004.**
 Horário: **14h**
 Local: **FURB – Universidade Regional de Blumenau**
 Rua Antônio da Veiga, 140 – Bairro Victor Konder - Blumenau SC
 Tel.: (47) 321-0547 ou 321-0540
Bloco R

Segmento	Grupos	Sala	Coordenação
Usuários da Água	Todos	R 103	Sr. Oscar Graf (CELESC) e Sr. Nei Locatelli (CASAN)
População da Bacia	Poder Executivo Municipal	R 105	Sr. Jaci Bortolon (AMAVI) e Sr. Célio Simão (AMMVI)
	Poder Legislativo Mun. e Est.		Sra. Maria Juçara Pamplona (CVI) e Sr. Celso Marcelino CVTC)
População da Bacia	Associações Com. , Não Govern. e Ent. de Classe	R 106	Sr. Leandro da Rosa Casanova (APREMAVI) e Sr. Elias João de Melo (ACAPRENA)
	Universidades, Instit. de Ens. Sup, Pesq. e Des.Tec, e Assoc. Rec. Híd.		Profª Beate Frank (FURB) e Prof. Leonardo Röring (UNIVALI)
Órgãos Públicos	Todas as atuações	R 106	Sr. Nilson Casas (CIDASC) e Sr. Valdemar Hercílio de Freitas (EPAGRI)

- Conforme Cláusula 6ª do Edital de Convocação de Assembléias Deliberativas para Indicação dos Representantes dos Usuários da Água, da População da Bacia e dos Órgãos Públicos no Comitê do Itajaí:

“Cláusula 6ª - A representação de cada organização na Assembléia Deliberativa de que trata o presente edital será exercida por intermédio de seu representante legal, ou a quem o mesmo delegar por escrito.”

Portanto, se o **representante legal** estiver impedido de participar da Assembléia Deliberativa de seu segmento, o mesmo deverá delegar um **representante** que deverá trazer por escrito uma declaração (conforme termos do anexo, se necessário).

- Conforme parágrafo 2º do art. 5º da Deliberação 18 do Comitê do Itajaí:

“§ 2º Os recursos, protocolados na Secretaria do Comitê do Itajaí, referidos no § 1º deste artigo, serão analisados em fase preliminar, pela referida Secretaria e em fase definitiva pelo Plenário da Assembléia Deliberativa do segmento em questão.”

Portanto, qualquer recurso, erro, complementação ou alteração será julgado pela Plenária da Assembléia Deliberativa do segmento em questão, no dia 25 de maio.

- E ainda, segundo o *caput* e parágrafo 4º do art. 8 e o art. 9º da Deliberação 18 do Comitê do Itajaí, segue:

“Art. 8º A coordenação e relatoria dos procedimentos de indicação dos representantes de cada um dos segmentos tratados no art. 1º desta Deliberação, durante a Assembléia Deliberativa, caberá aos seus respectivos representantes em exercício no Comitê do Itajaí.”

“§ 4º O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembléia Deliberativa.”

“Art. 9º. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembléia.”

PS: A Relação das Organizações Válidas para participação nestas Assembléias, estão disponíveis na página do Comitê.

<http://www.comiteitajai.org.br/>



CADASTROS DAS ORGANIZAÇÕES VÁLIDAS
PARA PARTICIPAREM DAS ASSEMBLÉIAS DELIBERATIVAS
DE INDICAÇÃO DOS NOVOS REPRESENTANTES,
QUE IRÃO COMPOR O COMITÊ DO ITAJAÍ, CONFORME REGULAMENTO

ANEXO 1:

Termos para a Declaração:

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____ (*nome da pessoa que
estará na Assembléia*) _____, estará representando _____
(*nome da entidade*) _____, na Assembléia
Deliberativa de 25 de maio de 2004 para a indicação dos
representantes no Comitê do Itajaí.

Local e data

Assinatura do Representante Legal